



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil

Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos – SP.
CNPJ: 58.198.524/0001-19

PROCESSO SELETIVO DE CAPACITAÇÃO MÉDICA – ANO 2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS - ISCMS**, situada na Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa nº 50 – Jabaquara - Santos/SP - CEP 11075-900, Tel/Fax: (13) 3202-0600, site: <https://santacasadesantos.org.br/portal/>, ou e-mail: coreme@scsantos.com.br, abre inscrições para o Processo Seletivo do Curso Livre de Capacitação Médica para vagas remanescentes, na forma determinada pela Norma Técnica nº 386/2013/CGLNRS/DPR/SERES/MEC – II.5 – DOS “CURSOS LIVRES”, com vagas nas áreas indicadas no item III deste Edital, mediante concurso organizado pela própria instituição.

1 – APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo será aberto aos candidatos para o preenchimento das vagas descritas no item III deste edital, nos Programas de Cursos Livres de Capacitação Profissional para Médicos para o ano letivo de 2023, que poderá ser aceito como estágio para fins de realização de provas de título, a depender dos critérios das respectivas Sociedades Médicas.

1.2.- O Programa de Curso Livre de Capacitação Profissional para Médicos **NÃO** constitui programa de Especialidade ou Residência, **NÃO** havendo reconhecimento do Certificado pelo Ministério da Educação.

1.3.- A inscrição no presente processo seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o orientam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.4.- Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.

1.5.- O Processo Seletivo é eliminatório e classificatório.



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil

Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos — SP.
CNPJ: 58.198.524/0001-19

1.6.- A inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação de sua matrícula no Programa de Curso Livre de Capacitação Profissional Médica pretendido.

1.7.- A conclusão do curso, a entrega de certificado, a reprovação do curso e demais regras estão inseridas no regimento interno deste Curso Livre de Capacitação Médica, disponível na COREME da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos.

2 – COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO

2.1.- Toda e qualquer solicitação ou demanda deve ser encaminhada, por escrito, diretamente para o e-mail coreme@scsantos.com.br, que será o canal oficial, responsável por atender às solicitações, dúvidas e quaisquer outros atendimentos.

2.2.- As informações obtidas por meio de contato telefônico junto a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no edital para informar-se sobre datas e horários de realização da avaliação ou outras informações.

2.3.- Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações no canal de comunicação indicado nesse edital, bem como o acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do edital e do cronograma do processo seletivo do curso livre.

3 – DO PÚBLICO ALVO, DO PRÉ-REQUISITO E DAS VAGAS

3.1.- O candidato deverá ser médico e encontrar-se regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) do seu Estado de atuação.

3.2.- São oferecidas vagas para:

3.2.1.- TABELA I – ÁREAS DE PRÉ-REQUISITO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E SBOT (3 ANOS):

ÁREAS	VAGAS	DURAÇÃO DO CURSO	REQUISITOS
Cardiologia*	03	02 anos	Formação prévia em Clínica Médica
ÁREAS	VAGAS	DURAÇÃO DO CURSO	REQUISITOS



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil

Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
 Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
 Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos — SP.
 CNPJ: 58.198.524/0001-19

Cirurgia do Ap. Dig.*	01	02 anos	Formação prévia em Cirurgia Geral
Cirurgia Vascular*	02	02 anos	Formação prévia em Cirurgia Geral
Ortopedia*	01	02 anos	Acesso Direto
Pediatria	03	02 anos	Acesso Direto
Urologia*	01	02 anos	Formação prévia em Cirurgia Geral
Total de vagas	11		

**Serviços credenciados e reconhecidos por suas respectivas Sociedades Brasileiras.*

3.2.2 Serão aceitos como pré-requisitos certificados de conclusão de cursos livres realizados em instituições oficiais, cuja duração e programa seja desenvolvido nos mesmos moldes das Residências Médicas.

4 – DATAS, HORÁRIOS E DURAÇÃO DA AVALIAÇÃO

4.1.- O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações, abaixo indicado, para tomar conhecimento das datas previstas para aplicação da prova, divulgação do gabarito, prazo para recursos e resultados.

DATAS PROGRAMADAS	EVENTOS PREVISTOS
03/03 13h – 06/03 16h	Período de Inscrições ao certame
07/03 – 15h	Confirmação de pagamento das Taxas e prazo máximo para envio do comprovante de pagamento
08/03 – 13h	Editais de convocação para realização da prova objetiva
10/03 – 09h20m	Prova Objetiva



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil

Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos — SP.
CNPJ: 58.198.524/0001-19

DATAS PROGRAMADAS	EVENTOS PREVISTOS
10/03 – 17h	Divulgação do gabarito e Resultado preliminar
11/03 a 12/03	Prazo para interposição de Recursos
13/03 – 13h	Divulgação do resultado dos Recursos e Resultado definitivo
14/03	Matrícula
15 de março de 2023	Início da Capacitação

4.2.- A 1ª Fase (Prova Objetiva) será realizada na Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa nº 50 – Jabaquara - Santos/SP.

4.3.- A Prova Objetiva ocorrerá no dia 10 de março de 2023, com início programado às 09h20m e terá duração máxima de 02 (duas) horas, sendo vedado ao candidato se retirar do local de realização da prova antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início, sob pena de desclassificação.

4.4.- No dia da prova, o fechamento dos portões ocorrerá impreterivelmente às 09h. O candidato que chegar após, não terá acesso ao prédio e será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

4.5.- O candidato deve acompanhar a convocação do local de prova por meio do site do hospital.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1.- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil

Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos — SP.
CNPJ: 58.198.524/0001-19

5.2.- Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do inteiro teor deste edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3.- O candidato, ao se inscrever, declarará sob as penas da Lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido ou, ainda, que obteve revalidação do seu diploma, bem como que está registrado perante o Conselho Regional de Medicina ou, caso formando, encontrar-se em processo de registro.

5.4.- As inscrições serão realizadas por meio do site do hospital, a partir de 03 de março de 2023 até as 23:59 horas (horário de Brasília) de 06 de março de 2023.

5.5.- Todos os itens da ficha de inscrição são de preenchimento obrigatório.

5.6.- Não serão aceitas inscrições por via postal, *e-mail*, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda aos requisitos ora fixados, a mesma será cancelada.

5.7.- O candidato poderá se inscrever apenas em uma especialidade, sendo vedada a mudança de opção de curso após a efetivação da inscrição.

5.8.- O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos daí decorrentes, independente da ocorrência da homologação do resultado final.

6 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATAS LACTANTES

6.1.- A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela comissão deste Processo Seletivo.



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil

Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos — SP.
CNPJ: 58.198.524/0001-19

6.2.- Durante a realização das provas, as lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em dependência especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.

6.3.- Poderá haver compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

6.4.- Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.

6.5.- O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item acima.

6.6.- Não será disponibilizado, pela Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

6.7.- A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” da Instituição devidamente identificado que garantirá a compatibilidade de sua conduta, aos termos e condições deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1.- As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, é assegurado o direito da inscrição para o processo seletivo de CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO MÉDICA, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições das vagas ofertadas.

7.2.- Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitam de adaptações para a realização das provas deverão encaminhar o laudo médico, bem como fotocópia simples de documento de identificação (RG), por SEDEX, à COREME Avenida Doutor Claudio Luís da Costa, 50 – 3º andar -Ala A, Jabaquara – Santos/SP CEP:11.075-900,



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil

Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos — SP.
CNPJ: 58.198.524/0001-19

com a indicação no envelope "Ref.: Laudo Médico – ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA ISCMS – 2023", até o término das inscrições, impreterivelmente, sob pena de não atendimento de seu pleito.

7.3.- O laudo médico deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição exceda a três meses antecedentes à data de publicação deste Edital.

7.4.- O laudo médico fornecido terá validade somente para a sua inscrição nesta Seleção.

7.5.- O encaminhamento de documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. Para efeito dos prazos estipulados neste capítulo, considerar-se-á a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT/CORREIOS.

7.6.- Desconsiderar-se-ão os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados neste capítulo.

7.7.- A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS não se responsabiliza pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pelo candidato portador de necessidades especiais, bem como não se responsabiliza pelo extravio dos laudos médicos por fatores alheios (greve dos CORREIOS, postagem incorreta, entre outros).

7.8.- O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova especial em Braille, ou ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada nos itens 7.2 e 7.3, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.

7.9.- O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada nos itens 7.2 e 7.3, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil
Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos — SP.
CNPJ: 58.198.524/0001-19

7.10.- O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada nos itens 7.2 e 7.3, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, especificando o tipo de deficiência.

7.11.- Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7.12.- O candidato portador de deficiência participará desta Seleção em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.

7.13.- A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade do pedido.

8 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1.- O valor da taxa de inscrição é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

8.2.- Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para processo seletivo.

8.3.- A taxa poderá ser paga diretamente no caixa da Instituição no térreo até às 17 horas do dia 07/03/2023 por meio de dinheiro ou cartão de débito, ou por depósito/transferência bancária (doc/ted) para a conta indicada no ato da inscrição (Banco Santander, Agência 0002, Conta n. 13001908-2);

8.4.- O comprovante de pagamento da taxa deverá ser encaminhado para o e-mail de contato especificado neste edital, para fins de comprovação de seu recolhimento.



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil

Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos — SP.
CNPJ: 58.198.524/0001-19

8.5.- Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de agências dos correios, casas lotéricas, farmácias, supermercados ou quaisquer outras formas diversas das mencionadas no item 8.3.

8.6.- Os candidatos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de vencimento que consta no boleto bancário, não serão considerados inscritos, tornando nula a respectiva inscrição.

8.7.- As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas, seja qual for o motivo alegado, vedando-se a interposição de recurso neste sentido.

8.8.- A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.9.- A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS** não se responsabiliza por operações fraudulentas no pagamento da inscrição por meio de Ordem de Pagamento. Assim o candidato deverá se certificar se está pagando corretamente de modo idôneo e em instituição bancária certificada.

8.10.- Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

8.11.- Não será aceita sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fora do prazo.

9 – DAS PROVAS

9.1.- A seleção se dará por prova objetiva, composta de 40 (quarenta) questões nas áreas de:

9.1.1. 10 de Clínica Médica; 10 de Pediatria; 10 de Cirurgia Geral; e 10 de Ginecologia e Obstetrícia.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil

Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos — SP.
CNPJ: 58.198.524/0001-19

10.1.- Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRM bem como Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

10.2.- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico)**, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.3.- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.4.- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

10.5.- Proíbe-se a aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos, segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo.

10.6.- O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no processo seletivo.



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil

Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos — SP.
CNPJ: 58.198.524/0001-19

10.7.- O candidato deverá assinalar, na folha de respostas, apenas uma alternativa para cada questão, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar.

10.7.1.- Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura, erro ou anotação inadequada.

10.8.- Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

10.9.- Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame: após o início das provas; sem um dos documentos exigidos no item 10.1; portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, bem como relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta e de lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova. O candidato que descumprir essa norma será desclassificado.

10.10.- Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, tampouco o uso de chapéus ou bonés. O candidato que descumprir essa norma será desclassificado.

10.11.- Não haverá prorrogação do tempo determinado para a realização das provas em virtude do afastamento do candidato da sala por qualquer motivo, com exceção da lactante.

10.12.- O malote de Cadernos de Questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário de início das provas.

10.13.- O candidato deste Processo Seletivo, após o prazo mínimo de permanência em sala, poderá levar seu respectivo Caderno de Prova, com as respostas anotadas, para posterior conferência com o Gabarito, a ser divulgado no site.



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil

Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos — SP.
CNPJ: 58.198.524/0001-19

10.14.- Os dois últimos candidatos que restarem na sala de prova, exaurido o tempo de exame, ali permanecerão para testemunharem o lacre dos envelopes com as folhas de respostas, conclusão de ata e aposição de assinaturas nos respectivos envelopes, em conjunto com os fiscais.

11 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1.- Serão considerados aprovados na seleção os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos da prova e obtenham as maiores notas dentre todos os inscritos em cada uma das áreas, dentro do número de vagas divulgadas por esse edital.

11.2. Serão adotados como critério de desempate:

11.2.1.- a idade mais elevada; o maior tempo de formação em Medicina; o maior tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina de São Paulo; e, a maior nota obtida no exame do CREMESP;

12 – DOS RECURSOS

12.1.- Admitir-se-ão recursos:

- a) Aos gabaritos preliminares;
- b) A classificação preliminar.

12.2.- A interposição de recursos deverá ser realizada impreterivelmente dentro dos dois dias úteis subsequentes à publicação dos respectivos resultados ou eventos.

12.3.- Os recursos do Processo Seletivo serão interpostos pelo e-mail da COREME do hospital, devendo constar no Assunto a seguinte frase: “Recursos correlato à Seleção no Programa de Curso Livre de Capacitação Profissional para Médicos – Ano de 2023”.

12.4.- Veda-se a alteração do recurso após seu envio.



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil

Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos — SP.
CNPJ: 58.198.524/0001-19

12.5.- O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.

12.6.- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois a inconsistência ou intempestividade acarretará o indeferimento prévio do recurso.

12.7.- Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.8.- Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.

12.9.- Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo estas disponibilizadas, com exclusividade, na seção de Recursos no site.

12.10.- As decisões da banca julgadora face à interposição de recursos serão irrecorríveis.

12.11.- Não será aceito recurso via postal, *fax* ou, ainda, fora do prazo ou forma previstos neste Edital.

12.12.- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de Gabarito Oficial Definitivo ou recurso contra o resultado final.

12.13.- O candidato deverá encaminhar um e-mail para cada questão ou reclamação a ser veiculada, sob pena de indeferimento.

13 – DO RESULTADO FINAL

13.1.- O resultado final será divulgado pela Internet no site do hospital, a partir do dia 13 de março de 2023, quando também serão convocados os aprovados para matrícula.

14 – DA MATRÍCULA



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil

Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos — SP.
CNPJ: 58.198.524/0001-19

14.1.- A matrícula dos aprovados será efetuada na **COREME da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santos**, sito à Avenida Dr. Cláudio Luís da Costa, nº 50, bairro Jabaquara, Santos – SP, CEP: 11075-900, no dia 14 de março de 2023, no horário das 08h00 às 16h00.

14.2.- Após este período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.

14.3.- No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão convocados até o dia 17/03 os demais candidatos por ordem de classificação, mediante comunicação por e-mail (endereço eletrônico para contato, apostado na ficha de inscrição), que terão prazo de 01 (um) dia útil para realização da matrícula, contando a partir do dia e horário do envio desta convocação. Decorrido o prazo e não realizada a matrícula, o candidato convocado será desclassificado sem prévio aviso.

14.4.- No ato da matrícula, será assinado Termo de Compromisso, declarando plena ciência do teor do Regulamento dos Médicos Capacitando, vinculado ao Regimento Interno de cada uma das áreas e ao Regulamento do Corpo Clínico da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos.

14.5.- Os médicos em especialização matriculados sujeitar-se-ão ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, incluindo-se plantões de no máximo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

14.6.- Para matrícula na Capacitação Médica, o aprovado deverá recolher o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

14.6.1.- O valor total do curso livre deverá ser pago à vista no setor do Caixa da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, por ocasião da matrícula,

14.7.- A matrícula do aprovado, em quaisquer das especialidades, bem como a ativação em exercício, não cria vínculo empregatício com a Instituição ofertante.

14.8.- A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos/SP não será responsável por moradia e nem alimentação dos Capacitandos.



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil
Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos — SP.
CNPJ: 58.198.524/0001-19

14.9.- Os programas de Capacitação Médica terão início em 15 de março de 2023.

15 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DA CAPACITAÇÃO.

15.1.- O candidato selecionado deverá preencher e entregar a ficha de matrícula, conforme item deste edital 14.1, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído.

15.1.1.- Comprovante de conclusão em curso superior, devidamente credenciado ao MEC, por intermédio da apresentação do diploma ou na sua falta, de declaração expedida pela universidade, na qual conste a data de início no curso, a data de conclusão e o motivo da não expedição do diploma, cabendo ressaltar que, no caso o candidato tenha êxito na prova, sua matrícula condicionar-se-á à entrega do diploma;

15.1.2.- Apresentar cópia do RG (para brasileiros) ou do R.N.E. (para estrangeiros com visto de entrada);

15.1.3.- 02 (duas) fotocópias autenticadas do CPF e comprovante de regularização: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

15.1.4.- Cópia da Cédula de Identidade do Médico (CRM) emitida pelo CREMESP, caso o(a) candidato(a) esteja inscrito(a) em outra regional do conselho que não a do Estado de São Paulo, este poderá se inscrever apresentando a comprovação de sua inscrição, cabendo ressaltar que sua matrícula condicionar-se-á à entrega de cópia da inscrição definitiva do Estado ou na sua falta, de comprovante de solicitação de transferência de unidade federativa, contando neste caso com 90 (noventa) dias para fazê-lo;

15.1.5.- 01 (uma) fotocópia autenticada do comprovante da Instituição onde cursou ou está cursando último ano de Especialização / Residência Médica (para programas com pré-requisito);

15.1.6.- 01 (uma) fotocópia autenticada da Carteira de vacinação;

15.1.7.- 01 (uma) fotocópia do comprovante de quitação ou de dispensa do Serviço Militar obrigatório (aos candidatos do sexo masculino);



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

A primeira Santa Casa fundada no Brasil

Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50 — Tel.: 13 3202-0600 — Fax: 13 3234-9890
Home Page: www.santacasadesantos.org.br | E-mail: provedoria@scsantos.com.br
Caixa Postal, 439 — CEP: 11075-900 — Santos — SP.
CNPJ: 58.198.524/0001-19

15.1.8.- Comprovante de endereço;

15.1.9.- 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro);

15.1.10.- Certificado de Proficiência na Língua Portuguesa – CELPE-BRAS – com no mínimo o nível intermediário superior (aplicável somente para estrangeiros);

15.1.11.- 01 (uma) cópia autenticada do comprovante de Inscrição no INSS (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>);

15.1.12.- Cópia da Carteira de Trabalho: 01(uma) fotocópia autenticada da página onde consta: o nome, o número e a série da carteira;

15.1.13.- Candidato (a)s Estrangeiro(a)s: Documentos comprobatórios que atestem o atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Medicina-CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008; Diploma Revalidado; Visto Permanente; Proficiência em português – CELPE – BRAS, e, Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.- Ocorrendo convocação do candidato (a) aprovado (a) para o Serviço Militar, será aceito o trancamento da vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, devendo anexar o documento convocatório na instrução de sua matrícula.

16.2.- É de responsabilidade do candidato manter o seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

16.3.- Fica eleito o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste Edital.

Santos/SP, 01 de março de 2022.

Dr. Maurício Wanderley Moral Sgarbi
Coordenador de Ensino ISCMS